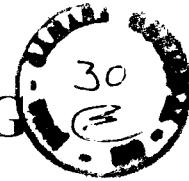




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



publicado no Quadro de Avisos.

ao Saguão da Câmara.

Em 16 de 06 de 08

Assinatura
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PARECER N° 77/2008

PROTÓCOLO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

-16-JUN-2008-15:49-000979-1/2

COMISSÕES CONJUNTAS DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS E FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

SUBSTITUTIVO N° 001/2008 AO PROJETO DE LEI N° 017/2008

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

O Substitutivo n° 001/2008 ao Projeto de Lei n° 017/2008 tem como autor o Chefe do Executivo e o escopo de dispor sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Dita correção deverá ser feita, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, com base na variação do IPCA referente ao período compreendido entre os meses de junho de 2007 e maio de 2008, num percentual igual a 5,58% (cinco vírgula cinqüenta e oito por cento).

Fundamentação

O PL n° 017/2008 foi analisado inicialmente pela Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, a qual entendeu inexistir óbices para o seu andamento. Posterior a este exame o sr. Prefeito Municipal apresentou o Substitutivo n° 001/2008 ao Projeto de Lei n° 017/2008, tendo em vista a divulgação do percentual a ser aplicado no reajuste pretendido, concermente ao mês de maio do corrente ano.

Como foi solicitado regime de urgência em sua tramitação, foi a matéria em tela distribuída conjuntamente a estas duas Comissões, que apreciarão o seu mérito, conforme o art. 218, do Regimento Interno.





Junto com a proposição fez encaminhar o Chefe do Executivo a declaração por ele firmada (fls. 08), donde se vê que as exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 restaram cumpridas, com a demonstração da capacidade de absorção da despesa referida no Substitutivo nº 001/2008 ao PL nº 017/2008 pelos cofres públicos municipais, assim como, a sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites instituídos pela LRF em relação às despesas com pessoal.

Considera-se, ainda, quanto ao mérito, que o aumento pretendido pela matéria destacada é tão somente uma recomposição, numa forma de manutenção do poder aquisitivo dos servidores, não havendo aumento de despesa com pessoal, e, portanto, nenhum óbice legal. Ressalta-se que dita recomposição é garantida constitucionalmente conforme se constata no art. 37, X, da Carta da República.

Dessa forma, não há quaisquer obstáculos para que esta matéria seja aprovada pela Câmara Municipal de Unaí, quer seja sob os aspectos pertinentes à Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais ou sob aqueles atinentes à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Conclusão

Sou favorável à aprovação do Substitutivo nº 001/2008 ao Projeto de Lei nº 017/2008.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 16 de junho de 2008.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator Designado



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
M 1 2 0 7 7 5 2 2 7 2 / 1 0 7 2	PR - Parecer
Tipo da Matéria-Base:	Número da Matéria-Base:
Projeto de Lei Ordinária	PL-17/2008
Autor:	Data de Envio:
Dr. Ricardo Rodrigues de Almeida	18/06/2008
Descrição:	
parecer PL17	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Dr. Ricardo Rodrigues de Almeida